



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 638-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 638-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.669, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Institui Ponto Facultativo no dia doze de junho de 2020.

Prefeito Municipal de Marau, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a compensação de horas relativas ao dia 12 de junho de 2020, em observância ao bom atendimento à população e continuidade do Serviço Público prestado;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.831, de 22 de junho de 1999, que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais, no dia 12 de junho de 2020, para os servidores públicos municipais.

Art. 2º O horário de expediente no período de 08 (oito) a 19 (dezenove) de junho de 2020, com o objetivo de compensação de horário, passará a ser da seguinte forma:

I – das 7h30min. às 12h. pelo turno da manhã e das 13h às 17h30min. no turno da tarde;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina